



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº 128/97

de 05 de setembro de 1.997.

"Dispõe sobre a Contratação de Servidor em Regime Especial e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (uma) Assistente de Ensino I, para Escola Municipal da Zona Rural, para o Quadro de Pessoal Administrativo, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 1997.

Art. 2º - A contratação a que se refere o artigo anterior será para preenchimento da vaga existente na Escola Municipal Maranhão, na região do Brejo, neste município.

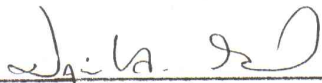
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL, - ENSINO FUNDAMENTAL - 08.42.188.2.041.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete. (05-09-1997).




Dacildo Rodrigues Vidal
Prefeito